



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.980

PROJETO DE LEI Nº 11.656, do Vereador ANTONIO DE PADUA PACHECO, que exige teste de alcoolemia dos motoristas do serviço público de ônibus, nas condições que especifica.

PARECER Nº 723

Objetiva o presente projeto de lei exigir teste de alcoolemia dos motoristas do serviço público de ônibus, nas condições que especifica.


A proposta recebeu da Consultoria Jurídica da Casa manifestação pela ilegalidade e inconstitucionalidade, por entender que incide sobre a mesma óbice insanável, na medida em que se imiscui em seara privativa/exclusiva do Chefe do Executivo, por envolver organização administrativa, matéria orçamentaria, serviços públicos e atribuição de órgãos da Administração Pública Municipal, inobservando o disposto no art. 46, IV e V, c/c o art. 72, XII da Carta de Jundiaí

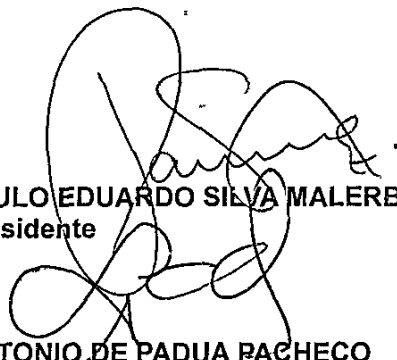
Considerando os argumentos jurídicos apresentados, e seguindo o posicionamento da Consultoria Jurídica da Casa, por não vislumbrarmos condições para o prosseguimento da proposta, concluímos votando contrário à sua tramitação.

É o parecer.

APROVADO
23/09/14

Sala das Comissões, 17.09.2014.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA" - Relator


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente


PAULO SERGIO MARTINS

ANTONIO DE PADUA PACHECO

ROBERTO CONDE ANDRADE

bgs

contrário